



2736, de 21 de outubro de 2010.

**INSTITUI O SISTEMA DE SOBREAVISO NO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Considera-se de sobreaviso o servidor que, cumprida sua carga horária normal e convocado expressamente pela autoridade competente, permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

Parágrafo Único. O período de sobreaviso será pago na proporção de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento básico – Padrão 15x2 fixado pelo Município.

Art. 2º. O regime de sobreaviso, instituído por esta Lei, terá aplicação unicamente em atendimentos de urgência, emergência e internações hospitalares, realizados por servidores municipais ocupantes dos cargos de médico, integrantes do quadro geral do Município de Serafina Corrêa.

§ 1º Os períodos sujeitos ao regime de sobreaviso serão estabelecidos previamente, para cada servidor convocado, através de ato próprio da Administração.

§ 2º Cada período de sobreaviso será de uma semana, iniciando as 07h00min da segunda-feira e finalizando as 07h00min da segunda-feira seguinte.

§ 3º Os eventuais feriados serão cumpridos pelo servidor que estiver de sobreaviso naquele período.

Art. 3º. O regime de sobreaviso terá reflexo na remuneração das férias e gratificação natalina, na forma que dispuser o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



2736, de 21 de outubro de 2010.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

10.302.1003.2070 Manutenção, ampliação dos serviços de pronto atendimento

31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a contar de 1º de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de outubro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____